

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA USINA
TAQUARA LTDA.**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 – LRF)

Aos 04 (quatro) de Setembro de 2.018, as 10:00h, realizada no Nunes Clube, localizado na Rua Filomena Freitas de Souza, S/N, bairro Urbano, CEP 57975-000, Colônia Leopoldina/AL, reuniram-se em Assembleia, os credores da **USINA TAQUARA LTDA.** A convocação ocorreu por meio de editais publicados no Diário da Justiça Eletrônico, DJe Edição 2125, no dia 15/06/2018, às fls. 4231/4232, conforme documento de comprovação de fls. 4233 dos autos e em jornal de circulação nacional (Jornal Gazeta de Alagoas) no dia 27/06/2018, conforme documento de fls. 4340. Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, **LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA.**, nomeada pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina, em 30/01/2013, às fls. 977, por sua representante legal, Sr^a **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, conforme determina a Lei. Tendo convidado o credor **AGROFIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE PRODUTOS LTDA**, representado por sua procuradora **JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA (OAB/PE 31.511)**, para a função de secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia. Após a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial verificou a existência de quórum de instalação da Assembleia, nos termos do art. 37, §2º da LRF, razão pela qual declara ABERTA a presente Assembleia, conforme quadro abaixo.

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTALAÇÃO</u>
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 4.649.740,32	R\$ 1.355.786,99	29,16%	SIM
GARANTIA REAL (CLASSE II)	R\$ 8.481.531,72	R\$ 8.481.531,72	100,00%	SIM
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 38.695.247,56	R\$ 26.342.428,56	68,08%	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 630.674,48	R\$ 128.471,10	20,37%	SIM

Verificada a instalação da presente assembleia, passa a palavra ao Sr. Dr. Gustavo Matos, representante legal das devedoras, o qual prestou alguns esclarecimentos acerca do plano de recuperação judicial protocolado aos autos em 27/04/2015, às fls. 1.198/1.393 e seu aditivo, protocolado aos autos em 30/05/2017, às fls. 3.865/3.882.

Disse Dr. Gustavo Matos: “Após um longo tempo de espera, a gente consegue reestabelecer um canal de diálogo para encontrar a melhor solução para os créditos para os credores.

Para impedir que mais uma usina do setor alcooleiro daqui dos estados de Pernambuco e Alagoas venha a fechar, o objetivo é fazer a exposição do PRJ para sua deliberação.

Entretanto, para a aprovação de um plano, é necessário que encontre um ponto de equilíbrio com os credores que estão organizados em classes diferentes.

A Administradora Judicial fez referência à quatro classes, quais sejam, a) Classe I - representa o interesse da maioria dos credores; b) Classe II - representa a garantia real, hipoteca de engenho; c) Classe III - reúne os credores quirografários, fornecedores sem garantias, e; d) Classe IV, empresas de pequeno porte e microempresas.

Temos interesses que ora são comuns – recebimento de crédito – mas há interesses divergentes, pois a forma de negociar com cada classe é diferente.

Nossa preocupação é dar a segurança de aquilo que for prometido, será cumprido. Caso contrário, poderá ser requerida a falência da empresa por qualquer credor, em razão do descumprimento do PRJ.

Faz-se necessário equilibrar os interesses individuais com a capacidade de pagamento da Recuperanda.

A proposta da empresa em recuperação judicial, hoje, é de suspensão da presente assembleia por um período de aproximadamente 45 dias para que haja tempo de finalizar as negociações com o conjunto de credores.

Reitera-se que a Assembleia está instalada e na próxima data, estaremos todos reunidos para deliberar sobre aprovação do plano e, então, iniciar os pagamentos.”

Com a palavra a Administradora Judicial, informou que ante a proposta apresentada, a votação será colhida nos termos do Artigo 42 da Lei 11.101/2005, sugerindo, outrossim, seja tomado por exclusão, ou seja, quem for contra a suspensão, apresente manifestação.

Colhidos os votos, a proposta de suspensão foi **APROVADA**, conforme quadro abaixo:

<u>TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES FAVORÁVEIS A SUSPENSÃO</u>	<u>TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CONTRA A SUSPENSÃO</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITO FAVORÁVEL A SUSPENSÃO</u>	<u>RESULTADO DA SUSPENSÃO</u>
RS 36.309.218,37	RS 32.699.331,01	RS 3.609.887,36	90,6%	APROVADA

Diante da APROVAÇÃO da proposta de suspensão desta Assembleia, esta Administradora Judicial, sugere, desde já, a designação de uma data, cuja concordância, foi manifestada pelas devedoras e pelos credores, com fixação de nova Assembleia para o 25/10/2018 (quinta-feira), às 10:00h, neste mesmo local, salvo se não houver disponibilidade, o que será informado nos autos do pedido eventual nova data, com republicação do edital, vedado novas habilitações, em razão do quórum encontrar-se fechado, ficando todos os credores cientes nesta oportunidade.

A presente ata foi lida assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário, pelo representante legal das Recuperandas e por dois membros de cada uma das classes votantes. Os nomes dos presentes encontram-se na “lista de presença” ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da USINA TAQUARA LTDA.

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Natália Pimentel Lopes
ADMINISTRADORA JUDICIAL

USINA TAQUARA LTDA
Carlos Gustavo Rodrigues Matos
OAB/PE 17.380

**AGROFIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS DE PRODUTOS LTDA**

JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA
(OAB/PE 31.511)
Secretário

Maria do Socorro da Silva
MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Classe I

(Credora Trabalhista)

Neusa Maria da Silva
NEUSA MARIA DA SILVA

Classe I

(Credor Trabalhista)

João Maranhão
AGK5 LLC

JÉSSICA TAVARES DUARTE

OAB/AL 15.531

Classe H

PP FÁBIO Pellegrini Le Andrade
451.177.738/10

AGROCANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VICTOR LAGES ALTAVILA GUERRA

OAB/AL 12956

CLASSE II

JOSÉ GILDO RODRIGUES RODRIGUES DA SILVA

JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA

OAB/RJ 209.969

Classe III

(Credor Quirografário)

BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO

Carlos Lavoisiver Pimentel de Albuquerque

OAB/PE 23.102

Classe III

(Credor Quirografário)